

### Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

# NUP 22001.125312/2025-14

28/08/2025 às 13:25

#### Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

#### Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC PEDRA BRANCA - EEEP ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23564040

Interessado

SEDUC/23564040

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

**Situação atual em** 28/08/2025 às 13:53 Aguardando análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 14 -CREDE 14 - SENADOR POMPEU/CEGAF 14



Acesse o processo através do QR Code.





## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000082/2025/SEDUC/23564040

De: SEDUC/23564040 Data: 28/08/2025

Para: SEDUC/23564040

Encaminhamos, por meio desta, o formulário de designação de gestor e fiscal de contratos, juntamente com seus respectivos suplentes.



Documento assinado eletronicamente por: **PEDRO THYAGO ALVES FLORENCIO**, **em 28/08/2025**, **às 13:19** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://suite.ce.gov.br/validar-documento">https://suite.ce.gov.br/validar-documento</a>, informando o código 6386-4736-59C4-178B.

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 80F0-A508-3980-628C

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS em 28/08/2025, às 13:44 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de



## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

O diretora Francisca Josefa dos Santos no uso das atribuições conferidas no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9°, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

- 1. LEIDIANA RODRIGUES DO VALE, Matrícula nº 30139011, denominado **GESTOR(A)**;
  - 2. LUCILENE LOBO LIMA, Matrícula nº 160586-10, denominado FISCAL;
- **3.** ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula n°97943141 denominado **suplente do GESTOR(a)**
- 4. MARIA JOELMA FERREIRA DA SILVA, Matrícula n°16061417, denominado suplente do FISCAL;

Os quais representarão a EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

PEDRA BRANCA-CE, data de assinatura do sistema.

Francisca Josefa dos Santos Diretora Escolar



De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO N° 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O <u>APOSTILAMENTO</u>: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8°, § 3° e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325



De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8°, § 3° e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

#### Lei Federal n° 14.133/21

Art. 8° A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(...)

#### Decreto n° 35.322/23

Art. 5° Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:

(...)

VIII - **gestor de contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à



De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IX - fiscal técnico de contrato: responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

(...)

Art. 9° Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5° deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

*(...)* 

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima



De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1° do artigo 9° deste Decreto.

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

#### Eduardo Mariano Magalhães

Assistente Administrativo

#### Érika Samira de Castro

Assistente Técnico

#### **Ana Talita Ferreira Alves**

Coordenadora - ASJUR/SEDUC



De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES, em 21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://suite.ce.gov.br/validar-documento">https://suite.ce.gov.br/validar-documento</a>, informando o código A3DF-08D1-A3F2-D68B.



#### **TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

28/08/2025

Interessado: SEDUC/23564040

De:

SEDUC/23564040

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Para: SEDUC/CEGAF

14

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: PEDRO THYAGO ALVES FLORENCIO

**Lotação:** Pedra Branca - EEEP Antonio Rodrigues de Oliveira - SEDUC/23564040 Documento assinado eletronicamente em **28/08/2025** às **13:53** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



## **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**

Última alteração: 28/08/2025, às 13:53

NUP: 22001.125312/2025-14

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
28/08/2025 às 13:19	Assinatura realizada	PEDRO THYAGO ALVES FLORENCIO - SEDUC/CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23564040	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000082/2025/SEDUC/23564040 (CI - Comunica ção Interna)
28/08/2025 às 13:25	Processo Criado	PEDRO THYAGO ALVES FLORENCIO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23564040	Tramitado para SEDUC/23564040
28/08/2025 às 13:27	Atribuir responsável	PEDRO THYAGO ALVES FLORENCIO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23564040 - Pedra Branca - EEEP Antonio Rodrigues de Oliveira	Atribuiu como responsável PEDRO THYAGO ALVE S FLORENCIO - CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23 564040
28/08/2025 às 13:27	Solicitação de assinatura	PEDRO THYAGO ALVES FLORENCIO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23564040	Solicitou assinatura do documento PORTARIA GES TOR,FISCAL E SUPLENTES_CONTRATOS EEEP ANT ONIO RODRIGUES.pdf (Anexo) para: FRANCISCA J OSEFA DOS SANTOS
28/08/2025 às 13:44	Assinatura realizada	FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS - SEDUC/CREDE 14 - SENADOR POMPEU/23564040	Assinou o documento PORTARIA GESTOR,FISCAL E SUPLENTES_CONTRATOS EEEP ANTONIO RODR IGUES.pdf (Anexo)
28/08/2025 às 13:53	Encaminhado	PEDRO THYAGO ALVES FLORENCIO - SEDUC/Crede 14 - Senador Pompeu/23564040	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 14. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para an álise e providências cabíveis.